



SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento

R. Franco de Sá, 270 – São Francisco, Cond. Amazon Trade Center – Sls. 403-405,407 - CEP 69.079-210 / Manaus(AM)

Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211

e-mail: sifam@sifam.org.br

NOTA OFICIAL

O SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM vem, por meio dessa nota oficial, prestar esclarecimentos aos seus filiados acerca do ANDAMENTO DO ACORDO EXTRAJUDICIAL realizado no Processo N° 0622262-45.2016.8.04.0001, conhecido como “ATRASADÃO”.

Como informado anteriormente, após HOMOLOGAÇÃO pelo Desembargador Elci Simões, o Processo retornou a Vara de origem para o cumprimento integral do acordo, que se dará da seguinte forma:

1. REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE RPV junto a secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública;
2. EXPEDIÇÃO DE RPV pela secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública;
3. INTIMAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS PARA PAGAMENTO INDIVIDUAL em 60 (sessenta) DIAS, contados da data do protocolo do RPV na PGE/AM;

O juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, em 26/05/2021 intimou o Estado do Amazonas para manifestação ou impugnação quanto ao pedido de expedição de RPV em favor dos associados do SIFAM. Na oportunidade, em 16/06/2021 o Estado se manifestou impugnando os cálculos de apenas um servidor em relação ao abate-teto, e quanto aos demais não se opôs a expedição das Requisições de Pequeno Valor – RPV.

Sendo assim, o processo segue para a expedição dos RPVs através da secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública.

ELY VELOSO DA SILVA

Presidente do SIFAM